Alpha Bank

**Carta de Fiança n. AMB190329194742**

**Data de emissão: 29/03/2019** **Data de início: 31/03/2019**

**Data de vencimento: 07/07/2019**

**FAVORECIDO/CREDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**CNPJ:** 01.611.666/0001-49

**VALOR R$ 35.424,20**

**TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS**

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **WSSJ SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 28.539.863/0001-50** estabelecida à **AV MAXIMINO PORPINO DA SILVA 1160 - - centro - Castanhal - PA**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 35.424,20 - (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E DE UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 2/0012019 - TP- PMM-SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210101/2019-PMM-SEMED**

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/0012019 - TP- PMM-SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210101/2019-PMM-SEMED**, no período de **31/03/2019 à 07/07/2019**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por **Sandro Romano Deolindo** sandroromano@alphabank.com.br válido: não-expirado: não-revogado:

Contrato Comprova Contrato Assinado Digitalmente www.Comprova.com

Código de segurança